

ATA DA 75ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONEMA

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, no Auditório no 6º andar da Secretaria de Estado do Ambiente – SEA, foi realizada a 75ª Sessão do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONEMA, com a presença de Mauricio Couto Cesar Junior (Secretário Executivo) e dos Conselheiros, Verônica da Matta (ALERJ), Antônio Marcos (ANAMMA), José Miguel Silva (APEDEMA-RJ), Alceo Magnanini (BIOSFERA), Mayná C. Morais (CEDAE), Harley Moraes Martins (CRQ-RJ), Indalécio Wanderley Silva e Washington Pereira da Silva (CUT-RJ), Rodolfo Ernesto Barron Torrez (DRM), Mauro Vieira (FAFERJ), Vinícius Rocha Crespo de Oliveira (FECOMÉRCIO-RJ), Geraldo T. Fontoura (FIRJAN), Aline Amorim (IAB), Marcus de Almeida Lima (INEA), Clarice Daibert (OAB-RJ), Marcelo Silva Gladulich (PGE), Markus Stephan W. Budznykz (REARJ), Mariana Palagano (SEA), Alberico Martins Mendonça (SEAPPA), Marcia Cristina F. Mello (SEEDUC) e Andrea Cristina Galhego F. Lopes (SENAI). Presentes como convidados, os Senhores Fernando Pedro Corvino, da GELAB/INEA, e Romero Alves de Souza, da Eco Cidade. O Secretário Executivo do CONEMA, Senhor Mauricio Couto Cesar Junior, abriu a sessão às 10h18min. Em seguida passou para os seguintes assuntos da pauta: **1. APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO:** O Secretário Executivo, Sr. Mauricio Couto, leu a Ata da reunião do dia 05/10/2018, que já havia sido enviada aos membros do Conselho, a qual foi aprovada. **2. PROCESSO E-07/002.6150/16 – REVISÃO 02 DA NOP-INEA-03 QUE APROVOU A NORMA OPERACIONAL DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO:** O Analista Ambiental Fernando Pedro Corvino, da GELAB/INEA, explicou que não teve mudança técnica na norma e sim uma adequação motivada pela tramitação de informações e documentos em meio físico para o envio em meio digital, a partir do sistema online, desenvolvido para tal finalidade, agregando agilidade, eficiência e transparência aos procedimentos relacionados ao Programa. Após todas as colocações e considerações, a proposta foi posta em votação, sendo aprovada. A proposta aprovada dará origem à Resolução CONEMA nº 85. **3. PROCESSO E-07/002.2289/2018 – CRITÉRIOS E PADRÕES PARA CONTROLE DA ECOTOXICIDADE AGUDA EM EFLUENTES LÍQUIDOS:** O Analista Ambiental Fernando Pedro Corvino, da GELAB/INEA, fez a leitura do texto e prestou os devidos esclarecimentos, tendo sido a proposta colocada em votação e aprovada. A proposta aprovada dará origem à Resolução CONEMA nº 86. **3. PROCESSO E-07/001.100219/2018, QUE DISPÕE SOBRE A PLATAFORMA DIGITAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:** O Secretário Executivo informou a todos que a proposta foi discutida em 3 (três) Câmaras Técnicas e passou a palavra para o Sr. Marcus Lima, Presidente do INEA, que explicou que nem todos sabem sobre os procedimentos dos processos digitais. Falou sobre 17.459 processos que eram considerados passivo ambiental, levantados através de uma empresa de consultoria contratada, que tinha vários processos parados tanto na área de licenciamento quanto na DIBAP, e que o sistema digital de licenciamento que está institucionalizando esse trabalho é um produto que teve um resultado significativo. Falou ainda que já foram respondidos vários procedimentos dos processos cadastrados, em um período de 70 dias. Continuou fazendo uma leitura da proposta de Resolução, artigo por artigo, e foi esclarecendo todo o funcionamento, onde foram feitos novos ajustes na Resolução proposta. Após todas as colocações e considerações, a proposta foi posta em votação. O texto com a proposta original sem inclusões obteve 4 votos. A proposta do texto com a inclusão do artigo 12 obteve 7 votos favoráveis, 5 contrários a inclusão do artigo 12 e uma abstenção. A proposta de Resolução foi então aprovada com a inclusão do artigo 12 (Os processos de licenciamento ambiental remanescentes em meio físico, que não possuam demandas com outros órgãos ou pendências do requerente, deverão ter sua análise finalizada no prazo máximo de 2 anos), dando origem à Resolução CONEMA nº 87. **ASSUNTOS GERAIS:** 1) O Secretário Executivo informou sobre o pedido feito pela ANAMMA, que solicitou a inclusão na pauta da Câmara Técnica de Direito Ambiental, a revisão da Resolução CONEMA nº 42 (Lei Complementar nº 140). 2) O Conselheiro José Miguel, representante da APEDEMA, cobrou uma reunião da Câmara Técnica de Saneamento para a análise do pedido de uma Resolução sobre chorume. 3) O Secretário Executivo informou que será encaminhado para todos os Conselheiros um relatório contendo todas as CTs e Resoluções aprovadas nos últimos 4 anos. 4) O Sr. Indalécio Wanderley Silva, representante da CUT, justificou sua ausência de algumas Plenárias por terem sido realizadas no mesmo dia e hora de um outro Conselho do qual faz parte e convidou o INEA para um curso de capacitação feito pela CUT. 5) A Conselheira Verônica da Matta, da ALERJ, cobrou novamente que fosse feita uma junção do Conselho de Recursos Hídricos com a CT de Saneamento. Solicitou uma maior integração do

59 CONEMA com a Comissão de Defesa do Meio Ambiente da ALERJ. E nada mais havendo a tratar, o
60 Secretário Executivo do CONEMA encerrou a sessão às 13h28min. Rio de Janeiro, 11 de 09 de
61 2019.